



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO VARA UNICA VARA MISTA DA COMARCA DE GUARABIRA/PB**

Processo n.º 00024556120158150181

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE CARLOS FELIPE DE BRITO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V.Ex.ª, requerer noticiar ao ilustre julgador da causa impedimento jurídico para o prosseguimento da presente ação, face existência de outra demanda idêntica ajuizada pelo mesmo autor da presente, afigurando-se em **LITISPENDÊNCIA**, conforme a seguir fundamentado e comprovado.

**PRELIMINARMENTE, INFORMA DA EXISTÊNCIA DE OUTRA DEMANDA IDÊNTICA A PRESENTE, OU SEJA, COM AS MESMAS PARTES, PEDIDO E CAUSA DE PEDIR, A QUAL FORA REGISTRADA SOB O NÚMERO 5000412-39.2015.815.0481, E TRAMITA PERANTE O JUÍZO DA PILOES/PB, CONFORME COMPROVAM AS CÓPIAS INCLUSAS.**

Desta feita, manifesta a tríplice identidade entre a presente demanda e aquela supramencionada, pelo que se requer o acolhimento desta preliminar, a fim de se julgar EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC. Por fim, pugna-se pela condenação da parte autora a todos os consectários legais, inclusive custas processuais, honorários advocatícios e ainda, a condenação pela comprovada litigância de má-fé conforme disposto no artigo 77, 80 e 81 da Lei Processual Civil.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

GUARABIRA, 21 de outubro de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES  
15477 - OAB/PB**